



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0061/2017
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SC E A
ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA NOVO AMANHECER - ATENA
DO MUNICÍPIO DE MAFRA**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Estado de Santa Catarina, pela sua Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.673.411/0001-87, situada na Rua Esteves Júnior nº. 160, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **Sr. ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**, e de outro, a **Associação Terapêutica Novo Amanhecer - ATENA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.510.658/0001-67, situada na Rod. BR 116 KM 03, s/nº. – Jardim América, Mafra/SC, neste ato representado pelo **Sr. CARLOS ALBERTO MENZE**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da carteira de identidade nº. 1091560, expedida pela SSP/SC de 27/06/1986 e inscrito no CPF/MF sob nº. 550.499.829-87, doravante denominada **CONTRATADA**; com base no artigo nº. 65 da Lei 8.666/93; tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 7.508/2011 e as Portarias GM/MS de Consolidação, a Resolução RDC nº. 29/2011 a Portaria GM/SAS nº. 1.482/2016, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; considerando também o **Edital de Chamada Pública de Licitação nº. 439/2017**; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** de prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, independentemente de credo, etnia ou orientação sexual, após o processo de desintoxicação, quando requerido pela natureza da dependência, respeitada a tipificação do serviço na entidade; firmado mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogação da vigência contratual de **1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021**, com base em sua Cláusula Décima Terceira e conforme autorização do Sr. Secretário às fls. 17 do SES 136969/2020; e inclusão do fiscal do contrato, servidor Wanderley Braz Konopka, matrícula 294.538-0-01, designado pela SUR, bem como indicação da gestora Leila Mariana Kleine Steidel - Supervisora Regional de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da anticorrupção conforme Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA N. 1/2020

2.1. As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

2.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

2.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 16.1.1. e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados.

2.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

2.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA n. 1/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2021, no Projeto Atividade/Subação 15014, Natureza da despesa 3.3.90.39.50, fonte 0.100, e em parte por conta dos exercícios subsequentes, os quais serão aditados ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas formas previstas dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993; bem como mediante conclusão de novo Edital de Chamada Pública.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO que a este deu causa.

Por tratar-se de processo digital, cópias podem ser obtidas junto ao site do Portal Corporativo SGPe, link <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/>, cujo acesso não necessita de senha, localizando pelo número do PSES.

Florianópolis (SC), 30 de novembro de 2020

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde
CONTRATANTE


CARLOS ALBERTO MENZE
Presidente
CONTRATADA

LEILA MARIANA K. STEIDEL
Supervisora Regional de Saúde
GESTOR

WANDERLEY BRAZ KONOPKA
FISCAL

TESTEMUNHAS:

CARMEM REGINA DELZIOVO
Superintendente de Planejamento em Saúde

HANNA KARINE S. J. BARCELOS
Gerente de Contratualização dos Serviços
do SUS